



Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Gabinete do Desembargador Manuel Glacimar Mello Damasceno
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
E-mail: corregedoria@tj.am.gov.br

PROVIMENTO Nº 141/2007.

O Exmo. Sr. Desembargador **MANUEL GLACIMAR MELLO DAMASCENO**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento formulado pelo Presidente do Conselho Regional de Administração do Amazonas e Roraima;

Considerando o art. 6º da Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, que dispõe sobre a fiscalização da profissão de Administrador;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, que determina a obrigatoriedade do registro das pessoas jurídicas no Conselho Regional de Administração; e

Considerando o teor do art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, que dispõe sobre o registro de empresa nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões,

RESOLVE:

Determinar que para o registro constitutivo ou de alteração de sociedade cujo objetivo envolva atos próprios da atividade de administrador ou técnico de administração será necessária a comprovação do pedido de sua inscrição no Conselho Regional de Administração;

R

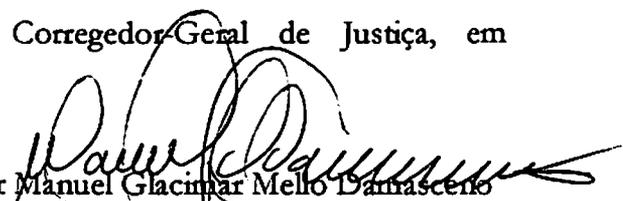


Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Gabinete do Desembargador Manuel Glacimar Mello Damasceno
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
E-mail: corregedoria@tj.am.gov.br

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de julho de 2007.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em


Desembargador Manuel Glacimar Mello Damasceno
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA